

SECRETARIA: Do Trabalho e Administração - Código 14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria Geral da Administração de Material - Código 14.03
SETOR: Prestação de Serviços Gerais - Código 03
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
030	02 03	Suplementa Administração ... Comissão Central de Compras do Estado	Comissão Central de Compras do Estado Distribuição de Materiais Estocados ...	15.000.000,00	15.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR					15.000.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei de 6 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei de 6 de março de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, um crédito especial de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), destinado a atender despesas com ampliação de serviços.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será aberto com recursos de que trata o Decreto-Lei de 6 de março de 1970.

Artigo 2.º - As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária discriminada por subelementos (Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação:

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Código 11

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código 02

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.9.6 - Outras Entidades 10.000.000,00

SECRETARIA: Da Promoção Social - Código 11
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria do Desenvolvimento Social - Código 11.02
SETOR: Promoção Social - Código 15
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
151	01 02	Suplementa Ação Comunitária ... Administração da Coordenadoria do Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social Assistência Financeira à Obras e Entidades Públicas e Particulares ...	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR					10.000.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, o incluso texto de decreto que dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria da Promoção Social.

Trata-se de crédito especial destinado a atender despesas com convênios, resultantes do programa de ampliação de serviços daquela Pasta.

Quando da elaboração orçamentária para o corrente exercício, não foi possível incluir em «Custos Fixos» as despesas com novos convênios, à vista das expresas disposições do Decreto n. 51.820, de 15 de maio de 1969.

Por outro lado não se configurou viável, também, àquela altura, incluir as despesas em questão no sub-programa especial que deveria ser coberto com a redução de 5% do «Custo Fixo», especificamente destinado a atender ampliação, face o volume de recursos necessários e os limites estabelecidos pelo percentual citado.

Tratando-se, assim de recursos destinados à ampliação dos serviços, o crédito ora proposto terá como base legal a autorização concedida pelo Decreto-lei de 6 de março de 1970.

Estas, Senhor Governador, as razões que justificam a transformação do presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

SECRETARIA: Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas - Código 15
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fomento Estadual de Saneamento Básico - Código 15.58
SETOR: Saneamento - Código 13
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
131	01 00 01 02 03 04 05	Suplementa Saneamento ... Fomento Estadual de Saneamento Básico - FESB	Saneamento Básico Administração Superior ... Administração Geral ... Planejamento e Financiamento ... Programação, Execução e Fiscalização de Obras ... Assistência Técnica e Financeira aos Municípios ... Laboratórios, Treinamento e Pesquisa ...	77.896.000,00	77.896.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR					77.896.000,00

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Fomento Estadual de Saneamento Básico - FESB
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, no Fomento Estadual de Saneamento Básico - FESB, um crédito de NCr\$ 77.896.000,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código 15.58

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos 600.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
4.1.3.1 - Máquinas, Motores e Aparelhos 110.700,00
4.1.3.4 - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica 196.000,00
4.1.3.6 - Embarcações 90.000,00
4.1.3.7 - Diversos Equipamentos e Instalações 269.217,00
4.1.4.0 - Material Permanente 244.220,00
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.4.0 - Constituição de Fundos Rotativos 76.000.000,00
4.3.0.0 - Transferências de Capital
4.3.2.0 - Auxílio para Obras Públicas
4.3.2.3 - Entidades Municipais 385.863,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 77.996.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 19 de fevereiro de 1970.

Artigo 2.º - Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Sub-programas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: